DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO Nº 013/2026 – DISPENSA 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende a Contratação de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores dos Maternal I e II, Pré I e II, da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balbinos/SP, incluindo suporte pedagógico com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, constantes do Termo de Referência anexo, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 06/03/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 10/03/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 11/03/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 05 de março de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

1- OBJETO

1.1- Contratação de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores dos Maternal I e II, Pré I e II, da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balbinos/SP, incluindo suporte pedagógico com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

2.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2- As obrigações decorrentes desta DISPENSA consubstanciar-se-ão em um CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.3- Mantidas as condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração, poderá ser prorrogado esse contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – Comprometida com a coordenação, o planejamento e a execução das políticas educacionais, esta Secretaria considera que uma das competências essenciais do trabalho docente é a capacidade de decidir, de forma qualificada, sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares. Nesse contexto, a continuidade da utilização do material didático já adotado no ano letivo anterior permite o aprofundamento pedagógico dessas decisões, assegurando maior coerência entre o planejamento educacional e a realidade social na qual o ensino está inserido, garantindo um processo educativo contextualizado, consistente e progressivo.

3.2 – É imprescindível assegurar a manutenção de um atendimento educacional de qualidade aos alunos da rede pública de ensino do Município de Balbinos, especialmente no que se refere à Educação Infantil. A solução pedagógica de ensino já incorporada à rede demonstrou-se adequada para o pleno atendimento das crianças e de suas famílias, razão pela qual a presente contratação visa garantir a continuidade dessa oferta, preservando a organização pedagógica construída e promovendo a evolução da qualidade do ensino, com a devida contemplação dos cinco campos de experiências da BNCC e de suas articulações.

3.3 – A manutenção da aquisição de material didático impresso revela-se de fundamental importância para o desenvolvimento das crianças pequenas, sobretudo na Educação Infantil, uma vez que proporciona experiências concretas e sensoriais essenciais ao processo de aprendizagem. A continuidade do uso desse material, já conhecido pelos alunos e docentes, favorece a consolidação de práticas pedagógicas lúdicas e interativas, fortalecendo a construção de conceitos, o desenvolvimento da

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

coordenação motora, da curiosidade, do raciocínio e das habilidades cognitivas, por meio do manuseio, da observação e da interação com imagens, símbolos e palavras.

3.4 – A Secretaria Municipal de Educação, ao priorizar a continuidade e o aprimoramento da qualidade do ensino, reafirma seu compromisso em oferecer aos alunos e professores oportunidades permanentes de integração entre o cotidiano escolar, as tecnologias educacionais e a cultura digital. A manutenção da solução pedagógica já adotada possibilita o avanço gradual e consistente dessas práticas, atendendo às atuais demandas educacionais e fortalecendo o processo de ensino e aprendizagem de forma alinhada às transformações contemporâneas.

3.5 – Por meio desta contratação, a equipe pedagógica busca assegurar a continuidade de uma solução pedagógica de ensino já integrada à proposta educativa da rede municipal, a qual se mostrou adequada aos seus objetivos educacionais. Dessa forma, reafirma-se a adoção de um ambiente digital concebido para apoiar o processo de ensino e aprendizagem, sob a mediação do professor, em modelo híbrido, contemplando: material didático para docentes e discentes; portal educacional on-line destinado a sustentar e fortalecer o projeto educacional da rede; e ferramentas de acompanhamento dos resultados educacionais e do desenvolvimento da aprendizagem, permitindo a identificação das aprendizagens consolidadas e das fragilidades existentes.

3.6 – O conjunto de elementos pedagógicos que compõe a solução pedagógica de ensino deverá, de forma integrada, assegurar a continuidade das ações educacionais já implementadas, acompanhando as mudanças e inovações do cenário educacional. Essa integração visa subsidiar a comunidade educativa com planos de estudo consistentes e qualificados, promovendo o aperfeiçoamento da mediação pedagógica e, consequentemente, a melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos. Os materiais deverão permanecer fundamentados nos documentos legais que regem a educação nacional, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 e a Portaria MEC nº 1.570, de 20/12/2017, garantindo a integração, a universalidade e o respeito às normas e diretrizes da Educação Básica.

3.7 – A continuidade da utilização do portal educacional on-line amplia e consolida o acesso a materiais complementares, fortalecendo a interação entre escola, alunos e famílias e aprimorando o acompanhamento do desenvolvimento infantil. Esse recurso possibilita o compartilhamento permanente de atividades, vídeos e jogos educativos, reforçando a aprendizagem para além do ambiente escolar, promovendo a educação integral e ampliando o envolvimento das famílias no processo educativo. Assim, a manutenção da contratação desses recursos didáticos configura-se como estratégia essencial para a evolução de uma educação inclusiva, interativa e alinhada às necessidades educacionais contemporâneas.

3.8 – Pretende-se, igualmente, assegurar a continuidade das ações de formação continuada como instrumento de fortalecimento profissional de toda a equipe da rede municipal de ensino. A assessoria pedagógica deverá promover cursos, palestras e momentos formativos destinados a docentes e gestores, com foco tanto no aprofundamento do uso da solução pedagógica de ensino já implantada quanto na reflexão sobre temas educacionais relevantes. Além dos encontros presenciais, deverão ser mantidos atendimentos personalizados por telefone, e-mail, WhatsApp e webconferência, assegurando o pleno funcionamento e a efetividade do sistema.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

3.9 – Com vistas à promoção da inclusão escolar, a solução pedagógica de ensino a ser mantida deverá continuar comprometida com a disponibilização de materiais didáticos adaptados para alunos com necessidades especiais, especialmente visuais, mediante o fornecimento de materiais ampliados em formato A3, conforme relação de alunos a ser informada no momento do pedido de fornecimento.

3.10 – Diante do exposto no Termo de Referência, a equipe pedagógica da rede municipal de ensino reafirma a necessidade de dar continuidade à parceria com uma solução pedagógica que já vem oferecendo ferramentas eficazes e inovadoras para alunos e professores da Educação Infantil. A presente contratação tem por finalidade assegurar a fluidez do planejamento pedagógico e da metodologia em execução, promovendo a evolução da qualidade do ensino e garantindo que os recursos adotados continuem a contribuir de forma significativa para um processo de ensino e aprendizagem consistente, eficiente e alinhado ao interesse público.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1- Pela presente demanda para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, o objeto consiste pela entrega, suporte docente e técnico complementar, disponibilização de portal online e gamificações educacionais, conforme especificações técnicas descritas.

4.2- A contratação deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, devendo ser observado ainda:

4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.

4.4- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

4.5- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

4.6- A contratada está obrigada a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no mesmo prazo da entrega, contado da comunicação escrita do órgão gestor.

5- ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

5.1- Material didático dos alunos e professores – Educação Infantil

Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 2 a 3 anos:	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendam as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

	Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 3 a 4 anos:	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendam as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 4 a 5 anos:	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

	orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 5 a 6 anos:	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.

5.1.1- Recursos tecnológicos – Educação Infantil

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **2 anos**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

6- SEGMENTO

6.1- Educação Infantil

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

A Educação Infantil do município tem como objetivo ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades na faixa etária, diversificando e consolidando novas aprendizagens, de modo a complementar a educação familiar.

O eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa devem ser interações e brincadeiras, buscando assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização curricular deve estar estruturada em cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC.

A solução pedagógica destinada à Educação Infantil deverá contemplar, de forma articulada, os cinco Campos de Experiência previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), privilegiando atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo das crianças. O material didático deverá apresentar conteúdos organizados por faixa etária, articulados a objetivos de aprendizagem claros e progressivos, além de propor experiências lúdicas, interativas e inclusivas, respeitando a diversidade e garantindo acessibilidade. Também deverá oferecer orientações detalhadas ao professor, instrumentos de avaliação formativa e sugestões de adaptação, assegurando a integração com o planejamento pedagógico e promovendo a qualidade do processo educativo.

No que se refere à competência de **computação**, prevista na BNCC como elemento transversal, o material destinado a faixa etária de 4 a 6 anos deverá contemplar propostas que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional, mundo digital e cultura digital de forma lúdica e adequada à faixa etária, tanto em atividades desplugadas quanto com o uso responsável de recursos digitais.

Os materiais didáticos destinados aos Maternais, deverão ser dispostos em 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

Os materiais didáticos destinados ao Pré I e Pré II, deverão ser dispostos em 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

7- DO SUPORTE PEDAGÓGICO

7.1- Além de fornecer a solução pedagógica de ensino, a empresa contratada, deverá prestar suporte pedagógico, a será executada na forma presencial e on-line, compreendendo reuniões, palestras, oficinas, treinamentos, visitas, atendimentos e suporte, tendo como objetivo, o treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação da solução pedagógica de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais do município, na interação com os professores e nas atividades dentro e fora da classe.

7.2- Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com o Departamento de Educação.

7.3- A empresa contratada deverá oferecer serviços que completem o mínimo de **20 (vinte) horas/ano** (entre presencial e on-line) de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato.

7.4- Os suportes prestados **presencialmente**, deverão contemplar:

a) reunião com os gestores municipais para apresentação e implantação do sistema de ensino. Esta implantação poderá ainda orientar o planejamento do início das aulas.

b) capacitações bimestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material didático para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional;

b.1) as capacitações deverão ser realizadas separadamente, conforme segmento: Educação Infantil;

c) capacitação anual para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do software educacional (*gamificação*);

d) reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação do Portal Educacional on-line, treinamento e orientações de uso;

e) acompanhamento pedagógico permanente para os professores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização da solução educacional de ensino, com o propósito de dar uma formação continuada, para a equipe de gestores, e docentes que atuam no ensino desta municipalidade;

f) emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

7.5- Os suportes prestados **on-line**, deverão contemplar:

a) curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com experiência em sala de aula, composta de atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no aprimoramento de sua prática.

b) os gestores e professores deverão ter acesso ao Portal Educacional on-line, que disponibilizará o curso de formação continuada, com livre acesso de hora, para assistir e realizar as atividades propostas quando e de onde estiverem.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

c) ao final da formação, os gestores deverão entregar todos os relatórios de execução proposto pela empresa contratada.

7.6- Os suportes acessórios deverão ser prestados pelos autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos.

8- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CULTURA DIGITAL

8.1- Conteúdo educacional, digital, interativo e temático (jogos, atividades e brincadeiras) destinados aos alunos e professores. As atividades devem complementar o aprendizado do aluno em sala de aula.

8.2- Sua utilização deve ser simples, não exigindo conhecimentos em linguagem de programação, visto a faixa etária dos alunos; apresentar uma interface gráfica e na Língua Portuguesa do Brasil e possuir recursos para funcionamento independente de conexão com a internet.

8.3- Os softwares deverão ter como principais quesitos, a acessibilidade, interatividade e executarem em multiplataformas, devendo apresentar uma interface clara, amigável e de fácil utilização, um layout de fácil entendimento, menus com textos autoexplicativos e conteúdos sistematizados, separados por ano, para utilização dos alunos que já estão alfabetizados, e uma interface ícone-gráfica, para os alunos não alfabetizados, contribuindo no desenvolvimento do seu conhecimento.

8.4- Cada atividade deve estar associada ao guia de orientação presente no material de apoio, que guie e auxilie o professor no manuseamento do conteúdo e que proponha estratégias pedagógicas, permitindo a integração em suas telas de sons, imagens e textos.

8.5- Deve conter atividades que permitam escrever, inserir, mover e arrastar imagens, montar palavras, frases, imagens, tudo de forma automática em definição imediata.

8.6- As atividades devem abordar um tema e em sequência exercícios práticos que estimulem o pensamento, avancem no conhecimento e fixem os conteúdos trabalhados em sala de aula.

8.7- As atividades devem mobilizar as experiências prévias dos alunos, sugerindo ou incentivando práticas de oralidade, favorecendo o desenvolvimento da imaginação criativa dos alunos, estimulando a resolução das atividades propostas.

9- DO PORTAL EDUCACIONAL

9.1- Disponibilização de Portal Educacional on-line, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartfones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

9.2- O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

9.3- O Portal Educacional on-line deverá possuir total segurança dos dados

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD n. 13.709/2018.

9.4- O Portal Educacional on-line, deverá possuir um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

9.5- O Portal deve permitir a personalização do Departamento de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-line). Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa, assim como fácil localização das ferramentas e conteúdos que se deseja executar/pesquisar.

9.6- O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

9.7- Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Secretaria de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis, das turmas, boletim escolar, salas, grades de horários, aulas, faltas, diário de classe, comunicados e ocorrências, de forma a registrar e organizar todos os dados.

9.8- Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

a) Permissões: permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.

b) Aula digital: ferramenta que permita a criação de aula online, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificação de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a(s) resposta(s) terão visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

9.9- A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com quaisquer outros professores da mesma escola.

9.10- As aulas deverão ficar disponíveis para todos os alunos ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

9.11- O Portal Educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.

c) Agenda: ferramenta que permita à família e à escola, interagirem através de recados ou mensagens. Estes recados ou mensagens poderão ser enviados pelos professores ou gestores individualmente ou por turma, assim como os responsáveis poderão enviar a mensagem para um ou mais professores. A agenda deverá permitir que tanto a escola quanto a família incluam anexos, além de trocar mensagens dentro do recado ou mensagem enviada até que seja finalizado. Nesta mesma ferramenta, também deverá ter uma área para registro do comportamento, alimentação e saúde, podendo inserir campos com a indicação de medicamentos a serem tomados ou que foram tomados pelo aluno, além de indicativos de febre com a opção de inserir a temperatura.

9.12- O Portal deverá sinalizar os comunicados e avisos da agenda em uma página, organizados por legenda de cores; as agendas que foram ou não abertas e se há recados ou mensagens com respostas não respondidas pelos professores, gestores ou responsáveis; e permitir através de uma listagem que poderá ser impressa com a informação de data e hora que o professor, gestor ou responsável visualizaram o recado ou mensagem enviada.

d) Registro Pedagógico: ferramenta que permitirá acompanhar o desenvolvimento individualizado da criança, através de fotos e observações pedagógicas, em que o professor por meio da nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem e os Campos de Experiência trabalhados. Esta ferramenta deverá ter a opção de impressão, da seguinte forma: um único registro pedagógico selecionado ou de portfólios, contendo um conjunto de registros pedagógicos agrupados, definidos por um filtro com data inicial e final. O registro deverá conter cabeçalho com as informações como o logo da escola, nome do professor, nome da criança, data, atividade proposta, objetivo de aprendizagem e os Campos de Experiência.

f) Cursos on-line: ferramenta que disponibiliza curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

grande experiência em sala de aula, composto por atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no planejamento e execução em sala de aula.

9.13- Os gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, para que os professores tenham livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação do professor, emitindo certificado de conclusão para os professores e gestores.

9.14- A plataforma deverá disponibilizar no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso, a serem executadas anualmente.

g) Acessibilidade: ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

h) FAQ: disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h as 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

i) Notificações: disponibilizar para todos os usuários em sua tela principal de acesso ao portal educacional, um ícone de notificações, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando uma nova "aula digital", "agenda" e "registro pedagógico", assim como suas "respostas de aula" ou "recados e mensagens" enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, agenda ou registro pedagógico criadas, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita que quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

10- DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE

O portal deverá ser implantado para todos os usuários de maneira simples e individualizada para cada tipo de usuário, por escola, podendo ser por videoconferência e esta deverá ser direcionada para seus responsáveis da seguinte forma:
SECRETARIA: com orientações e acompanhamento de cadastro das escolas, diretores e gestores.
ESCOLA: para orientação e acompanhamento de cadastro de salas, turmas, grade de horário, professores e alunos.
DIRETORES E COORDENADORES: para orientações de utilização inicial das ferramentas, além da entrega de um guia (impresso) de orientação para atendimento técnico.
PROFESSORES: para as orientações de utilização inicial das aulas digitais, agenda, registro pedagógico, avaliações de aprendizagem e cursos.

11- CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

11.1- A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

11.2- A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

11.3- Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

12- AMOSTRAS DO OBJETO

12.1- Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que o objeto contratado atenda plenamente às especificações e às necessidades da Educação Infantil, exige-se a entrega de amostras do material didático antes da formalização do contrato.

12.2 - O fornecedor classificado como vencedor, no prazo de 3 dias úteis, após solicitação, deverá apresentar amostras completa do material ofertado junto com um descritivo técnico do mesmo, de forma a possibilitar a análise detalhada quanto à qualidade, adequação pedagógica e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.1 - A exigência da apresentação de amostras se justifica pela necessidade de garantir que o material didático da Educação Infantil Maternal I e II, Pré I e II atenda às exigências pedagógicas e às necessidades específicas do público infantil. O processo de seleção das amostras permitirá verificar a qualidade dos materiais, a adequação às faixas etárias e o cumprimento dos requisitos técnicos e educacionais, assegurando que os produtos adquiridos sejam de excelente qualidade, seguros, e aptos a promover um ambiente de aprendizagem eficaz e estimulante para as crianças. A entrega das amostras também oferece à Administração a oportunidade de garantir que o fornecedor compreenda e atenda integralmente às especificações previstas no contrato, antes da sua formalização.

13- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

13.1- A quantidade prevista para os itens fora estimada com base na quantidade de alunos e professores pré-existentes na rede pública de ensino, considerando a evolução anual e com uma estimativa de aumento de alunos provenientes de escolas públicas e particulares que costumam ingressar na rede de ensino do Município, calculado pela série histórica.

13.2- A contratação se dará conforme a tabela abaixo com as seguintes quantidades de alunos e professores:

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Item	Destinação e faixa etária	Quantidade de Alunos	Quantidade de livros
01	Educação Infantil (Material I: 2 a 3 anos)	16	64
02	Educação Infantil (Material II: 3 a 4 anos)	23	92
03	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)	16	64
04	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)	16	64
05	Livro do Professor	0	16
	Total	**71**	**300**

14. DOS VALORES ESTIMADOS

14.1 A estimativa de preços para a contratação de materiais didáticos para a Educação Infantil foi elaborada com base nas necessidades específicas de alunos e professores, totalizando 67 alunos e 4 professores. Considerando essa quantidade de materiais a serem adquiridos, os volumes necessários são limitados, o que impacta diretamente no valor total da licitação. A estimativa de preços leva em consideração as especificações do objeto a ser contratado, o tipo de material didático requerido, bem como a qualidade e adequação pedagógica dos itens.

14.2 Pautado no número restrito de livros didáticos necessários, a contratação atinge um valor global inferior aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, configurando-se, assim, como uma hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75 da referida lei. O valor da licitação, sendo baixo em virtude da quantidade reduzida de materiais, justifica a dispensa de licitação e a adoção de um processo mais simplificado, garantindo maior celeridade na contratação.

14.3 - Essa estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores especializados em materiais didáticos para a Educação Infantil. Considerando, para tanto, os preços praticados no mercado, o custo unitário de cada item, a qualidade dos materiais e a conformidade com as exigências pedagógicas da rede municipal. Com isso, assegura-se que, mesmo em um processo de dispensa de licitação, os valores praticados sejam compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a transparência, a economicidade e a efetividade na contratação dos materiais necessários para o bom desenvolvimento das atividades educacionais.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentação de documentos comprobatórios necessários à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital, a

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

fim de atestar sua qualificação e exigir para o cumprimento integral do objeto licitado. Assim, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Sustentabilidade.

15.2.1. Poderá haver impactos ambientais considerando a produção de grande quantidade de materiais gráficos, portanto, a licitante deverá possuir responsabilidade sustentável corporativa em educação ambiental, bem-estar e cidadania.

15.2.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

15.3. Subcontratação

15.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal do contrato, exceto para a prestação de serviços acessórios.

15.3.2. Na hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16- PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

16.1- Do prazo: os bens, objeto desse Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor, assinatura do contrato ou instrumento similar, sob pena de aplicações das penalidades descritas na Lei Federal nº 14/133/2021.

16.2- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;

16.3- Do local de entrega: conforme solicitado pelo Município - nas escolas ou diretamente na Secretaria de Educação Ângelo Pavan, 244 Bairro Centro Balbinos – SP CEP: 16640-019.

16.3.1- Serão recusados o recebimento de material que estiver em desconformidade, no todo ou em partes, ou se estes não atenderem às especificações constantes no Termo de referência.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

16.3.2- Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2- A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

17.3- Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do limite para a apresentação da proposta, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

17.3.1- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.3.2- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o remanejamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

18- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Conforme prevista pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 75, II, a dispensa de licitação é permitida quando o valor estimado do objeto for inferior ao limite previsto na lei e observada sua atualização através de decretos. Desse modo, a referida contratação se enquadra na normativa em razão do valor estimado, sendo a seleção do fornecedor realizada por meio de **Dispensa de Licitação,** através de análise da proposta apresentada, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

18.2 - O critério de seleção adotado será o **menor preço global**, considerando que o objeto da contratação consiste em materiais didáticos para a Educação Infantil, de quantitativo reduzido, o que torna o processo simplificado e com um orçamento mais restrito.

18.3 - O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a proposta de preço mais vantajosa, desde que atendidas todas as especificações e requisitos descritos no Termo de Referência.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

18.4 - Será exigida a comprovação de que os produtos ofertados atendam integralmente às condições de qualidade e proposta pedagógica, conforme as necessidades do público infantil, conforme descrito no Termo de Referência. De forma que será passível à Administração garantir a entrega dos produtos oferecidos na proposta, garantindo que o material fornecido no contrato seja idêntico ao anteriormente aprovado.

18.4.1 – Para que seja realizada análise pedagógica do cumprimento integral do objeto, será solicitada a apresentação de amostras dos materiais propostos para que a Administração possa verificar a qualidade e o atendimentos das especificações técnicas dos produtos, de acordo com o Termo de referência, antes da formalização da contratação.

18.5 - A seleção será realizada de forma transparente, garantindo que a contratação seja feita de maneira eficiente, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1- O prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município.

19.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

20- FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1- Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.2- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Diretoria de Educação sendo efetuado pelo servidor **ERICA CRISTINA TOMIEIRO**, matrícula nº 507, e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo(a) senhor(a) **CAROLINA MARIA MORAES SILVA**, matrícula nº 504 ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

20.3- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

20.4- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Educação.

21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, orçados em R$ 38.318,24 serão utilizados do orçamento para o exercício de 2026, as necessárias dotações orçamentárias.

21.2- A presente contratação onerará a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 020.30 0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Unidade Executora: 01.06.01 – Seção de Ensino Infantil
Ficha 059

Balbinos, 02 de março de 2026.

ERICA CRISTINA TOMIEIRO
Diretor de Educação

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				**BAIRRO**	
CIDADE		**ESTADO**		**CEP**	
CNPJ		**I.E**		**TEL/FAX**	
DADOS BANCÁRIOS					

DO OBJETO:

Contratação de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores dos Maternal I e II, Pré I e II, da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balbinos/SP, incluindo suporte pedagógico com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos.

Item	Material Didático	Quant. Aluno	Quant. Prof.	Preço Unitário (Aluno/Prof)	Preço Total (Aluno/Prof)
01	Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos)			R$ 00,00	R$ 00,00
02	Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos)			R$ 00,00	R$ 00,00
03	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)			R$ 00,00	R$ 00,00
04	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)			R$ 00,00	R$ 00,00
05	Material Professor			R$ 00,00	R$ 00,00
Total geral da proposta.....				R$	

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações pedagógicas exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

_____

Assinatura do representante legal do proponente

Cargo

CPF/ RG

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(FEDERAL)

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (TRABALHISTA)

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (CADESP).

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. CND

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. FALENCIA E CONCORDATA

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços clínicos veterinários para atendimento de animais, incluindo consultas, diagnósticos, exames laboratoriais (hemograma, bioquímicos e citológicos), exames de imagem (raio-X, ultrassonografia), procedimentos clínicos, cirurgias em geral, internações e consultas especializadas (ortopedia, oftalmologia, dermatologia, entre outras), conforme demanda do município de Balbinos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as hipóteses de licitação, dispensa ou inexigibilidade previstas na referida legislação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Quando adotado o sistema de credenciamento, este será regido pelas disposições da própria Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços de natureza contínua e à possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, conforme demanda do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços clínicos veterinários no âmbito do município de Balbinos, visando garantir o atendimento adequado aos animais, especialmente aqueles em situação de abandono, bem como apoiar as ações de saúde pública.

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A ausência ou insuficiência desses serviços compromete o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento clínico dos animais, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, disseminação de doenças e aumento dos riscos à saúde coletiva, especialmente no que se refere às zoonoses.

Destaca-se que o município possui demanda crescente relacionada ao atendimento de animais em situação de rua, casos de urgência e emergência, bem como suporte às ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, tornando imprescindível a disponibilização de serviços especializados.

Dessa forma, a contratação visa contemplar a realização de consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos, cirurgias, internações e atendimentos especializados, garantindo assistência integral, contínua e adequada.

Além disso, a medida contribui diretamente para a promoção do bem-estar animal, controle populacional, prevenção de doenças e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, assegurando maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento das demandas do município.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços clínicos veterinários, a empresa ou profissional contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

- Dispor de estrutura física adequada para a realização dos atendimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- Apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária atualizados;

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados para a execução dos serviços contratados;

- Possuir equipamentos e materiais necessários para a realização de consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos, cirúrgicos e internações;

- Garantir condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Disponibilizar atendimento para casos de urgência e emergência, conforme demanda do município;

- Assegurar o correto descarte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

- Permitir a fiscalização por parte da Administração Pública, fornecendo todas as informações necessárias sobre os serviços prestados;

- Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela contratante, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda do município de Balbinos, mediante solicitação prévia da Administração, observando os seguintes critérios:

- Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal do município, por meio do setor responsável, especialmente Vigilância Sanitária;

- Os serviços deverão contemplar consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internações e demais atendimentos necessários, conforme a complexidade de cada caso;

- Os casos de urgência e emergência deverão ter atendimento prioritário, com disponibilidade compatível com a necessidade do município;

- A contratada deverá realizar avaliação clínica completa, emitir diagnóstico e indicar o tratamento adequado para cada animal atendido;

- Todos os procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados em prontuário ou relatório técnico, contendo informações detalhadas sobre o atendimento;

- Quando necessário, a contratada deverá manter o animal em observação ou internação, garantindo assistência integral até a estabilização do quadro clínico;

- Os exames laboratoriais e de imagem deverão ser realizados com equipamentos adequados, assegurando a confiabilidade dos resultados;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- A contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Administração, contendo a descrição dos atendimentos realizados, procedimentos executados e quantitativos;

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes, garantindo qualidade, segurança e bem-estar animal;

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO CONTRATADO

A aceitação dos serviços prestados ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração;

- Cumprimento dos prazos para atendimento, especialmente nos casos de urgência e emergência;

- Realização dos procedimentos com qualidade técnica, segurança e observância das normas sanitárias e éticas vigentes;

- Apresentação de relatórios e/ou prontuários completos, contendo a descrição dos atendimentos realizados, diagnósticos, procedimentos e tratamentos adotados;

- Utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento;

- Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Atendimento satisfatório às demandas encaminhadas pelo município, sem interrupções injustificadas;

- Cumprimento das obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à regularidade fiscal e profissional;

- Disponibilidade para fiscalização por parte da Administração, sempre que solicitado.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas, podendo ser recusados, no todo ou em

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

parte, aqueles que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme a execução efetiva dos atendimentos, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços realizados no período, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com os valores previamente estabelecidos em tabela ou proposta contratada, podendo ser por procedimento realizado (consultas, exames, cirurgias, internações e demais serviços), conforme demanda do município.

A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos relatórios de atendimento, contendo a discriminação dos procedimentos realizados, quantitativos e demais informações necessárias à conferência.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em prazo a ser definido em contrato, após a devida conferência e ateste dos serviços, observando-se a regularidade fiscal da contratada.

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores referentes a serviços que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não estejam devidamente comprovados.

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas em contrato.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Com a finalidade de avaliar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços contratados, serão adotados os seguintes indicadores de desempenho:

- **Tempo de atendimento:** prazo entre o encaminhamento do município e a realização do atendimento, especialmente em casos de urgência e emergência;

- **Taxa de atendimento das demandas:** percentual de solicitações atendidas em relação ao total encaminhado pela Vigilância Sanitária;

- **Qualidade dos serviços prestados:** conformidade dos atendimentos, procedimentos e diagnósticos com as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Índice de resolutividade: capacidade de solução dos casos atendidos, reduzindo a necessidade de retrabalho ou encaminhamentos adicionais;

- Regularidade na entrega de relatórios: cumprimento dos prazos e qualidade das informações apresentadas nos relatórios de atendimento;

- Satisfação da Administração: avaliação do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços, considerando eficiência, organização e cumprimento das obrigações;

- Conformidade documental: apresentação correta de prontuários, notas fiscais e demais documentos exigidos para fins de pagamento;

- Disponibilidade para atendimento: capacidade de atender às demandas do município sem interrupções injustificadas.

Os indicadores serão acompanhados pelo fiscal do contrato ou servidor designado, podendo subsidiar a aplicação de medidas corretivas, advertências ou demais sanções previstas contratualmente, em caso de descumprimento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas na legislação e neste Termo de Referência:

- Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e segurança;

- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

- Manter estrutura física, equipamentos e materiais adequados para a realização dos atendimentos, exames, procedimentos e cirurgias;

- Atender às demandas encaminhadas pela Vigilância Sanitária Municipal, inclusive nos casos de urgência e emergência;

- Realizar avaliação clínica, diagnóstico e tratamento adequado dos animais atendidos;

- Garantir condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, por meio de prontuários ou relatórios técnicos, disponibilizando-os à Administração e Vigilância Sanitária quando solicitado;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos animais sob sua responsabilidade durante atendimentos e internações;

- Fornecer relatórios periódicos contendo a descrição dos serviços prestados e quantitativos executados;

- Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento e execução dos serviços;

- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;

- Responsabilizar-se pelo correto gerenciamento e descarte dos resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação vigente;

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e profissional durante toda a execução do contrato;

- Cumprir todas as normas legais, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação dos serviços veterinários.

DO PODER PÚBLICO

Compete à Administração Municipal, na qualidade de contratante:

- Encaminhar as demandas de atendimento de forma organizada, por meio do setor responsável, como Vigilância Sanitária;

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

- Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de pagamento;

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato;

- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;

- Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Garantir as condições administrativas necessárias para o adequado funcionamento da contratação;

- Manter registro e controle das solicitações e atendimentos realizados;

- Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços prestados estará condicionada à verificação do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- Execução dos serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

- Atendimento das demandas encaminhadas pelo município dentro dos prazos definidos, especialmente em situações de urgência e emergência;

- Realização dos procedimentos com qualidade técnica, observando as normas sanitárias, éticas e profissionais vigentes;

- Apresentação de relatórios e/ou prontuários completos, contendo a identificação do atendimento, diagnóstico, procedimentos realizados e evolução do caso;

- Utilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso;

- Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Cumprimento das obrigações contratuais e legais, incluindo regularidade fiscal e profissional;

- Disponibilidade para fiscalização por parte da Administração Pública.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência e ateste, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E DEMANDA DE ATENDIMENTO

Cronograma

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, ocorrendo de forma contínua, conforme a demanda do município. Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento prévio do setor responsável, respeitando a priorização dos casos, especialmente aqueles caracterizados como urgência e emergência.

Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

Demanda de Atendimento

A demanda será variável e de acordo com as necessidades do município, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo. Os serviços serão solicitados conforme surgimento das demandas, abrangendo atendimentos clínicos, exames, procedimentos, cirurgias e internações.

Os atendimentos deverão contemplar, prioritariamente, animais em situação de abandono, casos encaminhados pela Vigilância Sanitária e pelo setor de controle de zoonoses, bem como situações de urgência e emergência.

A contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, por meio do sistema SISCOTAÇÃO, o qual possui interface com o Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo maior transparência, confiabilidade e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública.

Foram considerados, para composição dos preços, os valores praticados por prestadores de serviços veterinários, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Os valores estimados contemplam a execução dos serviços clínicos veterinários, incluindo consultas, exames laboratoriais e de imagem,

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

procedimentos clínicos, cirurgias, internações e atendimentos especializados.

A remuneração será realizada conforme a demanda efetivamente executada, com base em tabela de preços previamente definida ou proposta apresentada pela contratada, podendo variar de acordo com o tipo e a complexidade dos serviços prestados.

O valor global estimado da contratação será definido com base na média dos preços obtidos na pesquisa realizada, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que os quantitativos previstos são estimativos, podendo sofrer variações conforme a necessidade do município, não implicando obrigatoriedade de execução total do valor estimado.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do município.

MATRIZ DE RISCO E PENALIDADES

A gestão de riscos da presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando prevenir falhas na execução contratual e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso no atendimento das demandas	Média	Alto	Definição de prazos e priorização de urgências	Contratada
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e exigência de qualificação técnica	Contratada
Indisponibilidade de profissionais	Média	Médio	Manutenção de equipe mínima e substituição imediata	Contratada
Falhas na comunicação entre as partes	Média	Médio	Estabelecimento de fluxos formais de solicitação	Ambas as partes
Aumento inesperado da demanda	Alta	Médio	Planejamento flexível e acompanhamento periódico	Contratante
Problemas na documentação e faturamento	Baixa	Médio	Conferência prévia e padronização de relatórios	Contratada

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, em casos de irregularidades de menor gravidade;

- Multa, conforme percentual a ser definido em contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado ou executado em desconformidade;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos casos previstos em lei;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em situações de maior gravidade;

- Rescisão contratual, em caso de descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

- A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

PARECER TÉCNICO E VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a contratação de serviços clínicos veterinários mostra-se tecnicamente necessária e viável para atender às necessidades do município de Balbinos.

A inexistência de estrutura própria suficiente para a realização integral dos atendimentos, exames, procedimentos e cirurgias veterinárias justifica a necessidade de contratação de serviços especializados, de modo a garantir a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a contratação é plenamente viável, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a qualificação dos profissionais e a adequada estrutura por parte da contratada.

Do ponto de vista operacional, a execução por meio de contratação externa possibilita maior agilidade no atendimento das

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

demandas, especialmente nos casos de urgência e emergência, além de proporcionar melhor resolutividade dos casos atendidos.

No aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com os recursos disponíveis, conforme estimativa de custos realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Fica assegurado à Administração o direito de, a qualquer tempo, modificar, suspender ou rescindir a contratação, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.

O presente Termo de Referência passa a integrar o processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação pretendida.

INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal da Saúde de Balbinos

End.: Rua Gabriel Danuzio, nº 257,

Bairro: Centro

Balbinos/SP CEP: 16.640-023

CNPJ: 11.869.819/0001-06

Email: saudegestao.cs@gmail.com

Telefone: (14) 3583-1411

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

Nome do servidor: Cilmara Basilio

Matrícula: 227
Cargo: Diretor de Gestão da Saúde.
E-mail: saudegestao.cs@gmail.com

Balbinos, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CILMARA BASILIO
Data: 23/03/2026 11:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cilmara Basilio

Diretor de Gestão da Saúde

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 2025

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(FEDERAL)

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (TRABALHISTA)

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (CADESP).

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. CND

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. FALENCIA E CONCORDATA

.....